bei f182 de 16.0f.92
D.O.m 9915 de 2f.0f.92

Sanciono-se

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 17/11/00

Baltar Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 04/06/92

PROJETO DE LEI Nº 138/92

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a Associação de Assistência Comunitária dos Parentes de Granja Santa Fé, na forma que indica

VEREADOR Emanuel Teles

LEI Nº 7182 DE 16/0f/92

DIOM Nº 9915 DE 2f/0f/92

ARQUIVO 14.08.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 071821992
Projeto: 01381992
Autor: EMANUEL TELES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7182 DE 16 DE julho DE 1992

Considera de Utilidade Pública, a Associação de Assistência Comunitária dos carentes da Granja Santa Fé, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a Associação de Assistência Comunitária dos Carentes da Granja Santa Fé, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 16 / 07 / 92.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES

Ao Departamento Legislativo
31/07/92
Diretora Geral

ESL/92

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Francisco Paulino COMO RELATOR
Em 10/06/92
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 138 /92

A Comissão de Legislação
Em 09/06/1992
Presidente

Considera de Utilidade Pública, a Associação de Assistência Comunitária dos carentes da Granja Santa Fé, na forma que indica.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 25/06/1992
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a Associação de Assistência Comunitária dos Carentes da Granja Santa Fé, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de junho de 1992.

VEREADOR - EMANUEL TELES

J U S T I F I C A T I V A

A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CARENTES DA GRANJA SANTA FÉ é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, beneficente cultural, de assistência social e promoção.

Face ao exposto, confiamos na aprovação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de junho de 1992.

VEREADOR - EMANUEL TELES

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 30/06/1992
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 30/06/1992
PRESIDENTE

ESL/92

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL CONVOCADA PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CARENTES DA GRANJA SANTA FÉ, DISTRITO DE MESSEJANA, MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CEARÁ, PARA O BIÊNIO 1991/1993.

Aos dezenove dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um (1991), na séde da Associação de Assistência Comunitária dos Carentes da Granja Santa Fé, localizada à Rua Antônio Pita, 112, Granja Santa Fé, Parque Santa Maria, foi convocada assembléia geral para apresentação de chapas e em seguida, votação, para a eleição da diretoria e conselho fiscal, no horário de 8.00 às 17.00 horas, para o biênio dezenove (19) de março de 1991 à dezenove (19) de março de 1993, podendo votar e ser votado, todos os sócios fundadores e contribuintes, previstos no art. 5º, alíneas "a" e "b", do Estatuto Social.

Após a abertura da assembléia, foram apresentadas duas (02) chapas para registro, sendo "A" e "B", conforme correntes abaixo discriminados:

CHAPA "A"

PRESIDENTE: Aldenora da Silva Rodrigues
VICE-PRESIDENTE: Maria das Dores Gonçalves Santos
1º SECRETÁRIO: Maria de Fátima Alves dos Santos
2º SECRETÁRIO: Francisco Valdemir Alves dos Santos
1º TESOUREIRO: Jacqueline da Silva Nogueira
2º TESOUREIRO: Edgar Marques da Rocha
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Fátima Saldanha
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO: Cícero Ferreira Lemos
DIRETORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS: Maria de Lurdes de Oliveira
CONSELHO FISCAL:
1º CONSELHEIRO: Dionísio Salvador da Silva
2º CONSELHEIRO: Raimundo Nonato Gomes
3º CONSELHEIRO: José Rodrigues de Lima

CHAPA "B"

PRESIDENTE: Raimundo da Silva Pinto
VICE-PRESIDENTE: Margarida da Silva Camelo
1º SECRETÁRIO: José de Souza Gurgel
2º SECRÉTÁRIO: Manoel Rodrigues de Souza
1º TESOUREIRO: Maria Gomes de Santiago
2º TESOUREIRO: Francisco Fernandes Catunda

- continúa às fls. 02 -

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Raimundo José dos Santos
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO: Joaquim dos Santos Medeiros
DIRETORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS: Inês de Sousa Lima
CONSELHO FISCAL:
1º CONSELHEIRO: Matias José da Silva
2º CONSELHEIRO: Matilde Lima da Silveira
3º CONSELHEIRO: Tomé da Silva Santos

Após os registros das chapas, foi iniciada a votação, a qual, estiveram presentes todos os sócios com direito a voto, num total de 1.112 (hum mil cento e doze) eleitores.

Encerrada a votação às 17.00 horas, foi iniciada a apuração, constatando-se o seguinte resultado:

Chapa "A" - obteve 842 votos;

Chapa "B" - obteve 270 votos;

Foi aclamada vitoriosa a chapa "A", com uma maioria de 572 votos, cujos componentes foram empossados imediatamente, tendo os seus membros tomado posse em seus respectivos cargos, para o mandato de (02) dois anos, para o período de 19/03/91 a 19/03/93.

Imediatamente, foi convocada a primeira reunião, onde ficou decidida que as subsequentes seriam realizadas em todos últimos domingos de cada mês, para deliberarem sobre assuntos diversos, de interesse da associação.

Dada por encerrada a seção, eu, _____, 1º Secretário, a datilografei e assino.

Visto: _____, Presidente.

ALDENORA DA SILVA RODRIGUES

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MAQUINA, EM 3(TRES) VIAS PERFEITAMENTE LEGIVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

12 460 309/0001-43

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇOES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 01 [8] NÃO [X] 02 [6] — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 03 [0] NÃO [ ] 04 [9] — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0

Nº BÁSICO	Nº ORDEM	CONTROLE
	0001	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 [1000] — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 [0000] — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.000 [X] 01 6 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 [ ] 02 4 — MAIS DE Cr$ 1.000.000 [ ] 03 2 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)		00	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PUBLICA		10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ORGAO PUBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA COMUNITARIA DOS CARENTES

12 CÓDIGO: 8021 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DOS CARENTES DA GRANJA STª FÉ *

14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO *: ANTONIO PITA *
17 NÚMERO: 111 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *: *
19 BAIRRO OU DISTRITO: GRANJA SANTA FÉ — 20 CEP *: 6000 — 21 SIGLA DA U.F. *: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA *: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTERIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 297027553 — CONTROLE 87 — 1

26 NOME: ALDENORA DA SILVA RODRIGUES

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA,(CE),15 DEZEMBRO 1987

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Aldenora da Silva Rodrigues

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 3000-7 — ANO 87 — GRUPO 01 — NÚMERO

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO, RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
15/12/87
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 15 — MÊS 12 — ANO 87 — 1
32 MATRICULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0.351.470-3

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF — SRF (DIEF) 0264

Pereira Figueira, 1415

CONTRATOS E ADITIVOS

EXTRATO DO 1.o ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA "ESCOLA ESPAÇO INFANTIL S/C LTDA"

JOSÉ ARMANDO PONTE DIAS, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF. 020395593-53, residente à Avenida Alberto Sá, 271, FABÍOLA MARIA DUBOC DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior professora, CPF. 209719403-63 e DÉBORA MARIA DUBOC DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, professora, CPF. ..... 209719153-34, ambas residentes à Av. Santos Dumont, 3210 Apto. 304 - Bloco-C, todos domiciliados nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, como únicos componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que vem girando nesta Praça sob a denominação social de: "ESCOLA ESPAÇO INFANTIL S/C LTDA", constituída por contrato arquivado no 6.o CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, sob o N.o 50383, em 12 de Fevereiro de 1985, resolvem de pleno e comum acordo alterar seus atos constituitivos na forma das cláusulas a seguir: 1.o — Sai o sócio JOSÉ ARMANDO PONTE DIAS, e no seu posto, entra à sócia TEREZA MARIA ROCHA DIAS, brasileira, casada, socióloga, CPF 194565573-91, residente à Av. Alberto Sá, 271, nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. 2.o - O Capital Social permanecerá inalterado. A sócia TEREZA MARIA ROCHA DIAS, fica com a quota de capital no valor de Cz$ 300,00 (Trezentos Cruzados), que era do sócio JOSÉ ARMANDO PONTE DIAS, o qual recebe a quantia acima no presente ato da assinatura deste instrumento, em moeda corrente e legal do País, ficando o Capital Social assim distribuído:

Tereza Maria Rocha Dias	*Cz$ 300,00*
Fabíola Maria Duboc dos Santos	*Cz$ 300,00*
Débora Maria Duboc dos Santos	*Cz$ 300,00*
Total do Capital Social	*Cz$ 900,00*

Fortaleza, 21 de agosto de 1986

Sócios: Tereza Maria Rocha Dias
Fabíola Maria Duboc dos Santos
Débora Maria Duboc dos Santos

Visto do Advogado

NONA — A 31 de dezembro de cada ano será procedido o balanço geral e os lucros ou prejuízos verificados serão repartidos ou suportados pelos sócios na proporção de s/participação no Capital Social. Em caso de lucros esses serão distribuídos ou incorporados ao capital Social de acordo com a decisão unânime dos sócios.

DÉCIMA — Fica eleito o foro desta cidade para dirimir dúvidas porventura surgidas ou situações não previstas neste instrumento renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas vias) para que após a publicação no DOE, e respectivo registro no Cartório de Títulos e Documentos, produza os efeitos devidos.

Fortaleza, 18 de agosto de 1986.

José Augusto Alves Fernandes

Maria Adelaide Alves Fernandes

Dalma Regia Sales Fernandes

TESTEMUNHAS:

Augusto Fernandes de Oliveira
Maria Valdelina Pinheiro
(Firmas Reconhecidas)

NR 77169 — A-I

ESTATUTOS

EXTRATO DO ESTATUTO DO PROJETO FAMILIAS REUNIDAS

DENOMINAÇÃO:PROJETO FAMILIAS REUNIDAS - PROFAR,SE DE:rua Rio Solimões,nº 719-Padre Andrade,Fort CE. OBJETIVOS:defender os interesses das famílias / inscritas e utilizar os recursos recebidos em benefício das mesmas, através de programas que promovam ou contribuam para a promoção dos seus membros.ADMINISTRAÇÃO:será administrado por um comitê de pais, eleito pelos pais ou responsáveis / das crianças inscritas,por voto secreto,para mandato de 01 ano.REPRESENTANTE LEGAL:pelo presidente do comitê de pais que a representará o mesmo,a-

Cartorio Melo Jr. Fortaleza-CE
Pag. 9/9 REGISTRO No. 65170
Data: 08/12/87 Emls.: 818,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

ASSOCIAÇAO DE ASSISTÊNCIA COMUNITARIA DOS CARENTES DA GRANJA SANTA FÉ

Associação de Assistência Comunitária dos Carentes da Granja Santa Fé, Rua Antônio Rita n.o 111 — Sede Provisória.

SÚMULA DOS ESTATUTOS

A Associação de Assistência Comunitária dos Carentes da Granja Santa Fé, fundada em 14 de março de 1978, em Messejana Município de Fortaleza, Estado do Ceará, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, beneficente cultural, de assistência social e promoção, compõem-se de ilimitado número de sócios de ambos os sexos, situada em Messejana, Município de Fortaleza, onde tem sede provisória e foro.

É administrada por um Conselho Diretor, cujo Presidente representa a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem mandato pelo período de 02 (dois) anos.

Os estatutos aprovados em assembléia geral, extraordinariamente realizado no dia 02 de maio de 1978, poderão ser reformados no seu todo ou em parte, devendo ser submetida a reforma à Assembléia Geral.

Os membros da diretoria e o corpo associativo não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade, e o exercício dos diversos cargos será inteiramente gratuito. Todos os recursos serão aplicados no país.

Em caso de sua extinção, após a dedução do passivo, o seu patrimônio será destinado a uma entidade da localidade que atinja os mesmos objetivos.

Fortaleza, 18 de agosto de 1986.

Aldenora da Silva Rodrigues — Presidente
Maria Virginia Gurgel Costa Lima — Vice-Presidente
Francisco Batista do Nascimento Filho 1o. Secretário
José Lopes da Silva — 2o. Secretário
João Rodrigues Nogueira — 1o. Tesoureiro

NRP 14.896 — B

ATAS

AVISA - AVEPECUÁRIA S/A

CGC:07.841.475/0001:06

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua Pereira Filgueiras 1415 - Aldeota. Fortaleza - CE.

NOTA DE ENTREGA DO DOCUMENTO No. 4

DATA DA APRESENTACAO: 08/12/87 ! NÚMERO PROTOCOLAR: 66178

HORA E DATA DA ENTREGA DO DCTO. LEGALIZADO: 14:40h., 08/12/87

NOME, ENDEREÇO E FONE DO APRESENTANTE
Sra. ALDENORA DA SILVA RODRIGUES
Rua Antonio Pita, 111
fone 229.1960

NATUREZA DO SERVIÇO REQUERIDO
registro do estatuto social da ASSOCIA-
CAO DE ASSISTENCIA COMUNITARIA DOS CA-
RENTES DA GRANJA SANTA FE

DESCRIÇÃO E SOMA DOS EMOLUMENTOS PAGOS
registro e arquivamento somam um total
de Cz$ 818,00

PROCURAÇÃO:

Certifico ser o(a) Sr(a). _____, portador de Identidade R.G. nº _____, meu fiel representante perante o cartório acima descrito, para exclusiva finalidade de receber e assinar papéis de recebimento de documentos registrados ou averbados. (Firma deve ser reconhecida)

_____
Outorgante

Aldenora da Silva Rodrigues
Apresentante

_____
SUBOFICIAL

Declaro haver recebido o documento legalizado aos 08/12/87

Aldenora da Silva Rodrigues

OBS.: 1. As notificações, por força da Lei, dos registros e averbações, serão obrigatoriamente realizadas no recinto desta serventia.
2. Caso não possa vir pessoalmente para apanhar seu documento legalizado, utilize-se da procuração acima.
3. Os documentos não procurados pelos apresentantes ou partes no prazo de um mês, serão incinerados após autorização da autoridade judiciária competente
4. Identifiquem as pessoas que figurem nos seus papéis por qualquer documento (Identidade,CIC, enfim).
5. Não prestamos informações por telefone.

OBS: NÃO possui Tempo de mandato.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/9 REGISTRO No. 66178
Data: 08/12/87 Emls.: 818,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CARENTES DA GRANJA SANTA FÉ;

MESSEJANA - FORTALEZA - Ceará.

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CARENTES DA G.J.A. SANTA FÉ.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CARENTES DA GRANJA SANTA FÉ, fundada em 14 de março de 1978, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, beneficente, educacional cultural, de assistência e promoção social, compõe-se de limitado número de sócios de ambos os sexos, situado em Messejana, Município de Fortaleza, onde tem sede provisória e foro, com duração ilimitada.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO tem por objetivo a prestação de serviços à comunidade de Messejana, principalmente dentro dos setores relacionados com:

a) Beneficentes,
b) Educação;
c) Cultura;
d) Recreação e Esporte,
e) Assistência e Promoção Social;
f) Saúde;
g) Profissionalismo.

Artigo 3º - Dentro de cada setor a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CARENTES DA GRANJA SANTA FÉ - procurará:

a) ASSISTENCIAIS:

1. Prestar assistência gratuita à comunidade, principalmente aos associados;

2. Oferecer aos associados a assistência necessária ao seu bom relacionamento com os demais membros da comunidade.

b) EDUCAÇÃO:

1. Promover campanhas com o fim de incentivar aos associados a estudarem;

2. Colocar à disposição dos associados escolas e informações sobre cursos, dando-lhes orientação vocacional;

3. Promover atividades culturais ao alcance dos associados e de seus dependentes, tais como, palestras, conferências, exposições, cursos literários, etc.

4. Manter a disposição dos sócios, tão logo que seja possível escolas e cursos de alfabetização de adultos.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 3/9 REGISTRO No. 66178
Data: 08/12/87 Emols.: 818,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

c) c) SAÚDE E NUTRIÇÃO:

1. Manter à disposição dos associados, diretamente ou através de convênios, um serviço médico (clínico e odontologico), dentro e fora da comunidade;

2. Desenvolver campanhas de educação sanitária;

3. Orientar os associados no tocante ao hábito de bem alimentar-se.

d) ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL:

1. Prestar aos associados assistência e promoção social visando melhorias de vida e solução de seus problemas comunitários.

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CARENTES DA GRANJA SANTA FÉ terá duração por tempo indeterminado e emmcaso de extinção, após a cedução do passivo, o seu patrimônio será destinado a uma entidadeda localidade que atinja os mesmos objetivos.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Artigo 5º - O quadro social da Associação de Assistência Comunitária dos Carentes da Granja Santa Fé, será dividido em três categorias:

a) Sócios fundadores: todos aqueles que assinaram a ata de fundação;

b) Sócios Contribuintes: todos aqueles que preenchendo os requisitos básicos foram aceitos como tal e contribuírem com uma mensalidade-na importância de Cz. 5,00 (cinco cruzados).

c) Sócios honoríficos: todos que prestarem relevantes serviços a Associação de Assistência Comunitária dos Carentes da Granja Santa Fé e que a critério da Diretoria, forem julgados merecedores de tal título.

Artigo 6º - Para ingresso no quadro social da Associação de Assistência Comunitária dos Carentes da Granja Santa Fé não haverá distinção de sexo, cor, raça, condição social, opinião política ou religiosa.

Artigo 7º - Gozarão dos mesmos direitos dos sócios os seus dependentes menores de 18 anos devidamente registrados no serviço de Promoção Social da Associação, ou seus dependentes inválidos, sem limite de idade, excluem-se dos direitos dos dependentes, o de votar e ser votado.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Artigo 8º - São direitos dos sócios em dia com as suas obrigações estatutárias:

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 4/9 REGISTRO No. 66178
Data: 08/12/87 Emls.: 818,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

a) votar e ser votado

b) participar de todas as atividade da Associação de ' Assistência Comunitária dos Carentes da Granja Santa Fé;

c) receber carteira de sócio;

d) ser beneficiado por todos os serviços oferecidos pela Associação.

Artigo 9º - São deveres dos Sócios:

a) acatar e cumprir as determinações da Diretoria;

b) pagar em dias suas mensalidades;

c) desempenhar as tarefas para as quais for escolhido;

d) apresentar carteira de sócio e o recibo do mês correspondente quando solicitado;

e) dirigir-se com termos respeitosos aos membros da Diretoria;

f) colaborar para o desenvolvimento da Associação de ' Assistência Comunitária dos Carentes da Granja Santa Fé.

CAPÍTULO IV
DA DISCIPLINA

Artigo 10º - Todo associado que desobedecer aos presentes estatutos ou às determinações da Diretoria será passível de penalidade, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Diretoria:

a) advertência;

b) suspensão até 03 (três) meses;

c) desligamento do quadro social.

CAPITULO V
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 11º - A Associação de Assistência Comunitária ' dos Carentes da Granja Santa Fé terá os seguintes órgãos sociais:

a) Assembleia Geral

b) Diretoria

c) Conselho Fiscal.

Artigo 12º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da entidade, constituido de todos os associados em goso dos seus direitos' com exceção dos sócios beneméritos. Compete a Assembleia Geral:

a) Examinar e provar, quando for o caso, a prestação ' de contas da Diretoria que deverá ser apresentada anualmente, no dia 31 de dezembro.

b) Reunir-se extraordinariamente, em qualquer época, ' podendo ser convocado por 1/3 (um terço) dos associados em dia com ' suas obrigações, ou pela maioria absoluta da Diretoria.

Paragráfo Único - As decisões da Assembleia Geral será tomada por maioria simples, com exceção da dissolução da Diretoria, '

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 5/9 REGISTRO No. 66178
Data: 08/12/87 Emls.: 818,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

quando serão necessários e exigidos 2/3 (dois terços) dos sócios.

Artigo 13º - O Conselho Fiscal compõe-se de 03(três) membros escolhidos por votação direta dos associados.

Artigo 14º - O Conselho Fiscal tem por função:

a) estuder e aprovar os planos de trabalho da Diretoria;

b) convocar assembleia geral

c) aprovar anualmente as contas da Associação de de Assistência Comunitária dos Carentes da Granja Santa Fé.

d) reunir-se semestalmente com a Diretoria para avaliar os trabalhos desenvolvidos pela Associação.

Artigo 15º - A Diretoria será composta de:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º Secretário

d) 2º Secretário

e) 1º Tesoureiro

f) 2º Tesoureiro

g) Diretor de Assistência Social

h) Diretor de Manutenção

i) Diretor de Relações Públicas

Artigo 16º - São atividades do Presidente:

a) Dirigir e presidir as reuniões da Diretoria;

b) Presidir a Assembleia Geral;

c) Assinar documentos da Associação;

d) Representar em juízo ou fora dele, judicial ou extra-judicialmente a Associação de Assistência Comunitária dos Carentes da Granja Santa Fé.

e) Abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, juntamente com o tesoureiro.

Artigo 18º - São atribuições do Vice- Presidente:

a) Substituir o presidente nos casos de impedimento e vacância.

b) Assessorar o presidente no trabalho da Associação

Artigo 19º - São atribuições do 1º Secretário:

a) Assessorar o Presidente;

b) Manter em dia a correspondência da Associação e assina-la juntamente com o Presidente.

Pag. 6/9 REGISTRO NO. 001/8
Data: 08/12/87 Emol.: 818,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

Artigo 20º - São atribuições do 2º Secretário:

a) Assessorá o 1º Secretário;

b) Substitui-lo nos casos de falta ou impedimento.

Artigo 21º - São atribuições do 1º Tesoureiro:

a) Manter em dia a escrituração contábil da Associação;

b) Assinar cheque juntamente com o Presidente;

c) Dar recibo de pagamento aos associados.

Artigo 22º - São atribuições do 2º Tesoureiro:

a) Assessorár o 1º Tesoureiro;

b) Substitui-lo nas faltas e impedimentos.

Artigo 23º - São atribuições do Diretor de Assistência Social:

a) Dirigir o departamento que lhe compete,

b) Promover o bom andamento dos trabalhos, procurando sempre incentivar a participação igualitária de todos os sócios contribuintes e fundadores;

c) Firmar convênios com entidades Federais, Estaduais, e Municípais bem como entidades privadas.

Artigo 24º - São atribuições do Diretor de Manutenção:

a) Zelar pela a conservação do patrimônio da Associação;

b) Apresentar ao Presidente as necessidades da entidade para seu bom funcionamento.

Artigo 25º - São atribuições do Diretor de Relações Públicas:

a) Manter a Associação em contato permanente com os órgãos que lhe digam respeito;

b) Divulgar os trabalhos da Associação e incentivar os associados à participação nas atividades da Associação.

Artigo 26º - Conforme às necessidades de Associação poderá ser criado um Departamento Juridico.

CAPITULO VI

DO PATRIMONIO, RECEITA E DESPESAS

Artigo 27º - O Patrimônio da Associação de Assistência dos Carentes da Granja Santa Fé será constituido por bens móveis e imóveis títulos e saldo que a possua.

Artigo 28º - A receita da Associação será constituida de:

a) Da contribuição mensal dos sócios contribuintes;

b) De dotações Federais, Estaduais, e Municípais, bem

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 7/9 REGISTRO No. 66178
Data: 08/12/87/Emls.: 818,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

como as doações de pessoas físicas ou jurídicas de caráter privado.

c) De promoções feitas e realizadas pela Diretoria de serviços;

d) De donativos de qualquer natureza;

e) De subvenções dos poderes públicos;

Artigo 29º - As despesas serão compostas de:

a) Pagamento de obrigações tributárias;

b) Custeio e conservação dos bens;

c) Custeio das promoções beneficentes de serviços necessários ao bom andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Artigo 30º - Os estatutos poderão ser reformulados desde que sejam por Assembléia Geral.

Artigo 31º - Os sócios fundadores são membros natos da Diretoria independente de eleito, com direito a voz e voto.

Artigo 32º - Os membros da Diretoria não serão remunerados a qualquer título.

Artigo 33º - Todos os Cheques emitidos deverão ser nominais com cópia que será arquivada, na qual deverá constatar o débito correspondente.

Artigo 34º - Os presentes estatutos entrarão em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Fortaleza, 16 de Outubro de 1986.

ortofor ORTOPEDIA FORTALEZA LTDA.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

A

FUNDAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
NESTA

DE:
01 (uma) FÉRULA PARA OS MMII- uso noturno em polipropileno, para correção de genovaro.

PARA: FRANCISCO TIAGO SILVA RABELO

VALOR: CR$ 423.300,00
(Quatrocentos e vinte três mil e trezentos cruzeiros)

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias

Fortaleza , 04 de maio de 1992.

ORTOFOR - Ortopedia Fortaleza Ltda

ORTOFOR MATRIZ - FORTALEZA
Av. da Universidade, 2118 - Centro
FONE: (085) 252.3060
CGC - 07.291.198/0001-59
CGF - 06.105.192-6

ORTOFOR FILIAL 01 - TERESINA
Rua Desemb. Pires de Castro, 467 Sul
FONE: (086) 222.7426
CGC - 07.291.198/0002-30
CGF - 19.401.529-7

ORTOFOR FILIAL 02 - SÃO LUÍS
Rua das Cajazeiras, 456 - Centro
FONE: (098) 222.1236
CGC - 07.291.198/0003-10
CGF - 12.001.890-7

ORTOFOR FILIAL 03 - CAUCAIA-CE
Rua NS, nº 5 - Lote 41 - Quadra 04
Esplanada dos Coqueiros - FONE: 342.0257
CGC - 07.291.198/0005-82
CGF - 06.050.199-5

ORTOFOR FILIAL 04 - ALDEOTA-CE
Av. Santos Dumont, 1788 - Sala 05
FONE: (085) 261.8327
CGC - 07.291.198/0006-63
CGF - 06.893.495-5

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CCC

VALIDO ATÉ 30/06/91

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12460309/0001-43

ATIVIDADE PRINCIPAL 61.11

NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL 297027553-87

ÓRGÃO DA SRF 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA DOS CARENTES DA GRANJA SE FE

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO RUA ANTONIO PITA

[redacted] 111

COMPLEMENTO

CEP 60735

BAIRRO/DISTRITO [redacted] SANTA FE

MUNICÍPIO FORTALEZA

UF CE

PESSOA FÍSICA [ ] PESSOA JURÍDICA [X]

PRODUTOR RURAL [ ] EXCETO [ ] IMUNE/ISENTA [ ] COMERCIANTE E CONSUMIDOR [ ]

[redacted] RENDA RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERIO S/NO PAIS [ ] ENERGIA ELETRICA [ ] SOBRE SERVIÇOS [ ]

MARÇO

2158782

2-88

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 97 **/91**

AO PROJETO DE LEI Nº 138/92

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 25/06/92
PRESIDENTE

O Vereador EMANUEL TELES, submeteu à consideração do Plenário, o anexo projeto de lei que "Considera de Utilidade Pública" a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CARENTES DA GRANJA SANTA FÉ, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta capital.

A proposição é das mais justas, tendo em vista que a documentação legal será anexada ao projeto e a entidade funciona em plenitude dentro de seus objetivos, atendendo aquela comunidade.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de junho de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 138/92

APROVADO
Em 30/06/1992
PRESIDENTE

Considera de Utilidade Pública, a Associação de Assistência Comunitária dos carentes da Granja Santa Fé, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a Associação de Assistência Comunitária dos Carentes da Granja Santa Fé, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de junho de 1992.

PRESIDENTE

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ZFA

Ofício nº 882 /92.

Fortaleza, 01 de julho de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de Utilidade Pública, a Associação de Assistência Comunitária dos carentes da Granja Santa Fé, na forma que indica".

Cordialmente,

Vereador José Maria Couto Bezerra
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Juraci Vieira Magalhães
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta